



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 981 DE 5 DE NOVEMBRO DE 1957.

Autor: Deputado Martinho Marques

Altera dispositivo da Lei nº 906 de 31 de outubro de 1956.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 906 de 31 de outubro de 1956 passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei serão anualmente consignadas na lei orçamentária".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Juiz de Fora, 5 de novembro de 1957, 136ª da Independência e 39ª da República.

J. P. de Almeida
Frederico Lydio Siqueira

D. Of. 13-11-57

Registrada na Sl 23
Em 29. 11. 57
Rebeiro